



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.529, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Concede transporte aos integrantes da Invernada Mirim de Danças, do CTG Francisco Vitor Maroni, para participação no 2º Dança Criança e 1º Festival de Arte Pré-Mirim do Planalto Médio, no município de Tapejara - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte aos integrantes da Invernada Mirim de Danças, do CTG Francisco Vitor Maroni, para participação no 2º Dança Criança e 1º Festival de Arte Pré-Mirim do Planalto Médio, no município de Tapejara – RS, no dia 24 de setembro de 2017.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade ou terceirizado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 19 de setembro de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo